



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Luis Santos Pereira Filho

PL 44/2024

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador João Donizeti Silvestre, que “*Estabelece como critério permanente de desempate em concursos públicos e processos seletivos para cargos e empregos públicos, a capacitação em Língua Brasileira de Sinais, no âmbito do município de Sorocaba*”.

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico** para exame da matéria, que exarou **parecer favorável** ao PL.

Vem, agora, à esta Comissão de Justiça para análise da proposição.

Sob o **aspecto formal**, verificamos que o PL não incorre em afronta ao princípio da separação entre os poderes, assim como não representa a imposição de medidas administrativas ou reservadas à iniciativa do Chefe do Poder Executivo, **inexistindo vício de iniciativa em Lei oriunda do Legislativo, que disponha sobre aspectos de concurso público sem interferir, diretamente, nos critérios objetivos para admissão e provimento de cargos** (STF, no Agravo Regimental nº 682.317).

No **aspecto material**, o PL se fundamenta na criação de programas para que pessoas com deficiência tenham a facilitação de acesso aos bens e serviços coletivos, que estariam sendo fortalecidos pelo critério de desempate em concursos públicos, aos candidatos capacitados em LIBRAS, **efetivando a proteção das pessoas com deficiência**, conforme art. 227, II, da Constituição Federal, e demais diretrizes do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal 13.146, de 6 de julho de 2015).

Destaca-se ainda que a matéria em questão já está normatizada em outras localidades, como no Município de Londrina-PR, sendo que, durante a tramitação do PL, também houve manifestação jurídica favorável (Lei 13.333, de 04 de janeiro de 2022 - PL 27/2021).

Desta forma, **nada a opor ao PL 44/2024**, ressaltando-se que a sua aprovação dependerá do voto favorável da **maioria simples** nos termos do art. 162 do Regimento Interno.

S/C., 04 de março de 2024.

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Presidente

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003900380035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 04/03/2024 11:02

Checksum: **05B6810C3F1AD6613BA458A3DC9E7FD423852652A43938FA0DBF3788156AC689**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 04/03/2024 14:10

Checksum: **A2C111074833881290571F3129E1FB921EAE65972CEC1C55152F6438905F3FCC**

